PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI 2.097/2022

DENOMINA À RUA CONHECIDA COMO "PROJETADA 01" (VIA LOCAL), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JACUÍ III, BAIRRO AVIAÇÃO, "DE RUA DANIEL DE OLIVEIRA MENDANHA

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica a atua Rua Projetada 01 (via local), localizada no Loteamento Residencial Jacuí III, bairro Aviação, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de"**RUA DANIEL DE OLIVEIRA MENDANHA".**

Art. 2º. A Rua denominada de Daniel de Oliveira Mendanha, limita-se ao Norte: com quadra B, ao Sul: com quadra A; ao Leste: com a Avenida Projetada 01; e a Oeste: com Juarez Pereira.

Art. 3º. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espirito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar as Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios da Escelsa, Telemar e demais órgão interessados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal